



PARECER ÚNICO nº 262/2012		PROTOCOLO Nº. 0562821/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 06240/2011/001/2011		LOC	Deferimento

Empreendimento: BIMBO DO BRASIL LTDA	
CNPJ: 35.402.759/0047-68	Município: Contagem/MG

Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	Validade: 4 (quatro) anos
--	----------------------------------

Unidade de Conservação: Não aplicável	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Fabricação de produtos de panificação		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.	5

Medidas mitigadoras: Sim	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: Sim

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Luciana Aparecida Magalhães	Registro de classe CRBio 037269/04-D
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78822/2011	DATA: 06 de junho de 2011
---	----------------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Michele Simões e Simões	1251904-7	
Soraia Aparecida Vieira	1020994-8	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	

De acordo:

Anderson Marques Martinez Diretor de Apoio Técnico / MASP 1 147 779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual / MASP 1 220 033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **BIMBO DO BRASIL LTDA**, formalizado em 05/05/2011 através do processo administrativo 06240/2011/001/2011, para sua unidade de fabricação de produtos alimentares (produtos de panificação) em operação desde outubro/2010, no Cinco no município de Contagem.

Tendo em vista que o empreendimento iniciou suas atividades sem a devida obtenção da regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº53175/2012, com suspensão das atividades.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento (Auto de Fiscalização nº 78822/2011) e nas informações complementares solicitadas, protocoladas em 29/09/2011 e 15/06/2012, registradas através dos nº R152830/2011 e R254469/2012, respectivamente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado no terreno com área total de 31.520m² e área construída 5.816,64m².

Conta atualmente com 165 funcionários diretos, sendo destes 52 no setor administrativo, 17 na expedição, 7 na manutenção e 89 na produção, além de 13 funcionários terceirizados operando em três turnos.

O empreendimento possui capacidade instalada de máxima 700 t/mês de produção, sendo a capacidade produtiva atual de 605t/mês.

A água que abastece o empreendimento é proveniente da concessionária local, COPASA, com consumo médio mensal de 690 m³, utilizada no processo produtivo, higienização de equipamentos e piso, além das instalações sanitárias.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 200.000 kWh/mês.

3. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias-primas

As principais matérias-primas para a fabricação dos produtos são: açúcar, álcool de cereais, amido de milho, cobertura pão 7 grãos, emulsificante, farelo de trigo, farinha de arroz, farinha de centeio, farinha de cevada, farinha de trigo especial, farinha Pro K, farinha integral, fermento, flocos de



aveia, glúten de trigo, gordura de coco, gordura líquida, óleo mineral branco, oxidante, polvilho azedo, sal iodado, semente de girassol, semente de linhaça, dentre outros.

As matérias-primas são armazenadas sobre palets de madeira e prateleiras de metal, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e de maneira a impedir contato das mesmas com o piso.

Insumos

Os insumos são utilizados para higienização das máquinas e funcionários, tais como detergentes, sanitizantes, álcool, sabonete e ácido peracético.

Na área de armazenamento destes produtos existe uma bacia de contenção devidamente dimensionada para evitar que, em caso de derramamento o produto se espalhe.

Produtos fabricados

Os produtos fabricados por esta unidade da Bimbo são: pão de forma, pão integral e light, bisnaguinha, pão de hambúrguer, pão de cachorro quente, bolo inglês e biscoito de polvilho.

Equipamentos

Para a atividade são utilizados os seguintes equipamentos:

- Maseira
- Divisora
- Boleadora
- Modeladora
- Estufa
- Forno
- Desenformador
- Resfriador
- Fatiadora
- Embaladora
- Batedeira

O empreendimento possui ainda uma caldeira a gás (GLP) com capacidade de 500kg/vapor por hora.

Etapas produtivas

O processo produtivo inicia com a seleção e pesagem das matérias-primas conforme o produto a ser fabricado. Após a pesagem os ingredientes seguem para a área de produção em recipientes separados.

Fabricação de pães/linha lanche

A primeira etapa é de mistura na maseira de farinha, água e fermento. A massa é fermentada em sala climatizada e então encaminhada para a maseira com o restante dos ingredientes, até a



massa se tornar homogênea. A massa é encaminhada para formas metálicas para ser assado. Os Paes são resfriados e fatiados e a seguir embalados em sacos plásticos.

Fabricação de bolos

Os ingredientes são misturados em masseira e depositados em formas metálicas revestidas com forminhas de papel para em seguida serem assados. Os bolos são resfriados e embalados.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Bimbo referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de efluentes líquidos (industriais e sanitários), ruído e resíduos sólidos.

Ruído

O empreendimento se encontra em área urbana, em região predominantemente industrial, existindo residências no entorno. A produção é realizada em galpões fechados, o que minimiza a geração de ruído.

Foi apresentada a avaliação de ruído realizada no entorno do empreendimento em abril de 2011. Os resultados indicaram que os níveis de ruído no empreendimento se encontram dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

É condicionante deste parecer medições do nível de ruído no entorno, como automonitoramento descrito no Anexo II.

Efluente líquido industrial

Nas atividades da Bimbo, os efluentes industriais existentes são derivados da higienização dos equipamentos, utensílios, e limpeza dos pisos. Tais efluentes são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes e após processos de flotação e filtração são lançados na rede da COPASA. O empreendimento possui contrato assinado com essa concessionária para recebimento e tratamento deste efluente.

Efluente líquido sanitário

Todo o efluente líquido sanitário gerado é encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes, que possui característica semelhante ao efluente industrial. Todo o efluente é lançado na rede pública da concessionária local, a COPASA, para tratamento conforme contrato.



Emissões atmosféricas

Segundo informação do empreendedor, não há geração de emissões atmosféricas no processo produtivo do empreendimento. Entretanto é condicionante deste parecer o monitoramento de NO_xCO_x, material particulado nas chaminés de exaustão dos fornos de assamento dos produtos.

Resíduos sólidos

Os resíduos industriais gerados no empreendimento são principalmente: lixo orgânico, lixo de varrição, plásticos, perda de processo, devolução de mercado, lâmpadas usadas, madeira, lodo da ETE, óleo lubrificante usado, caixas de papelão, bombonas, resíduos contaminados com óleo, dentre outros.

Durante a vistoria foi observada grande quantidade de resíduos dispostos de forma desordenada e inadequada em áreas sem pavimentação e/ou cobertura.

Desta forma foi apresentado pelo empreendedor nas informações complementares, comprovação da destinação final dos resíduos, assim como regularização ambiental das empresas receptoras, relatório fotográfico da adequação do local de armazenamento dos resíduos, assim como projeto do depósito temporário de resíduos.

É condicionante deste parecer a implantação da coleta seletiva e programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental.

5. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O empreendimento possui o protocolo do projeto de combate a incêndios junto ao corpo de bombeiros. É condicionante deste parecer a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona urbana de Contagem, não se aplicando o devido processo de reserva legal.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.



8. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento está distante das unidades de conservação: 8,45 km - APEE Manancial Várzea das Flores; 8,81 km - PQM Ursulina de Andrade Melo e 0,56 km - APAE Várzea das Flores. Desta forma não é passível de anuência dos órgãos gestores das mesmas.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A equipe técnica da SUPRAM Central, entende que a operação do empreendimento BIMBO DO BRASIL LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

10. CONTROLE PROCESSUAL

BIMBO DO BRASIL LTDA.. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, a presente Licença de Operação Corretiva, para a atividade de fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, no município de Contagem/MG.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Contagem informando que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais.

O empreendimento está localizado em área urbana e, portanto, dispensado da obrigatoriedade do instituto da reserva legal (Lei n.º 12.651/2012, art. 12 e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º).

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado em vistoria técnica no local do empreendimento a necessidade de supressão de vegetação ou regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP onde está implantado o empreendimento.

A água utilizada nas atividades operacionais é fornecida pela concessionária local.

O empreendedor também providenciou o adimplemento total dos custos de análise referentes ao Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI nº 209596/2011. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, estas estão presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CF/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.



Noutro giro, quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI, que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.

11. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa **BIMBO DO BRASIL LTDA**, com validade de 4 (quatro) anos, para atividades de fabricação de produtos alimentares (produtos de panificação), localizada em Contagem, condicionada aos itens constantes nos Anexo I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 06240/2011/001/2011		Classe/Porte: 5 – Grande
Empreendimento: BIMBO DO BRASIL LTDA		
Atividades: Fabricação de produtos alimentares (produtos de panificação)		
Endereço: Rua Américo Santiago Piacenza, nº 516		
Localização: Cinco		
Município: Contagem/MG		
Referência: Condicionantes da licença		VALIDADE: 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	120 (cento e vinte) dias após a concessão da Licença
2	Apresentar Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
3	Comprovar a implantação do programa de coleta seletiva conforme apresentado no RCA/PCA.	60(sessenta) dias após a concessão da licença
4	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante o prazo de validade da licença

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 06240/2011/001/2011	Classe/Porte: 5 – Grande
Empreendimento: BIMBO DO BRASIL LTDA	
Atividades: Fabricação de produtos alimentares (produtos de panificação)	
Endereço: Rua Américo Santiago Piacenza, nº 516	
Localização: Cinco	
Município: Contagem/MG	
Referência: Condicionantes da licença	VALIDADE: 4 (quatro) anos

1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CENTRAL, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

2. Emissões atmosféricas

Fonte de amostragem	Parâmetros	Frequência
Todas as chaminés de exaustão dos fornos de assamento dos produtos.	NO _x CO _x , material particulado	Bianual

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.



- **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/11 e 167/11** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.